



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ N° 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL N° 1001/2020

Santa Luzia - PB, 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei Municipal nº 653/2011 e dá outras providências, na forma que indica.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ N° 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL N° 1001 /2020

Em, 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei Municipal n° 653/2011 e dá outras providências, na forma que indica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o piso salarial dos professores do Município de Santa Luzia/PB, corrigindo os valores da tabela do "ANEXO I" da Lei Municipal n° 940/2019, de 25 de Janeiro de 2019, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 653 de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Os valores constantes na tabela do "ANEXO I" da Presente Lei, passa a vigorar com acréscimo de 12.84% conforme portaria legal do MEC.

Art. 3º. Os valores constantes do "ANEXO I", em apenso, faz parte integrante desta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

§ único: Ficam convalidadas as despesas provenientes dos efeitos da tabela ora alterada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01/01/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n° 940/2019, de 25 de Janeiro de 2019 e as que se tornem incompatíveis com esta lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 30 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL 2020

	0-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEIS									
NÍVEL V DOCTORADO	4.107,33	4.230,55	4.357,47	4.488,19	4.622,83	4.761,52	4.904,36	5.051,49	5.203,04
NÍVEL IV MESTRADO	3.285,87	3.384,45	3.485,98	3.590,56	3.698,28	3.809,23	3.923,50	4.041,21	4.162,44
NÍVEL III ESPECIALIZAÇÃO	2.738,23	2.820,37	2.904,99	2.992,13	3.081,90	3.174,35	3.269,59	3.367,67	3.468,70
NÍVEL II LICENCIATURA	2.381,07	2.452,50	2.526,07	2.601,86	2.697,91	2.760,31	2.843,12	2.928,41	3.016,27
NÍVEL I MAGISTÉRIO	2.164,61	2.229,55	2.296,43	2.365,82	2.436,28	2.509,37	2.584,65	2.662,19	2.742,05

PISO SALARIAL (30 horas) - R\$ 2.164,61 - REAJUSTE DE 12,84%.

Rosé Alexandre de Araújo
Prefeita Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CONFORME PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.**

FUNDEB 60%

GRATIFICAÇÃO NÍVEL II – CLASSE A – SALÁRIO R\$ 2.381,07

FUNÇÃO	VALOR %	TOTAL
GESTOR ESCOLAR - até 200 alunos	25% do salário inicial Nível II	R\$ 595,27
GESTOR ESCOLAR - de 201 até 500 alunos	35% do salário inicial Nível II	R\$ 833,37
GESTOR ADJUNTO – até 200 alunos	20% do salário inicial Nível II	R\$ 476,21
GESTOR ADJUNTO – de 201 até 500 alunos	25% do salário inicial Nível II	R\$ 595,27
SUPERVISÃO ESCOLAR	30% do salário inicial Nível II	R\$ 714,32
CORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO	40% do salário inicial Nível II	R\$ 952,42

Santa Luzia, PB 30 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB